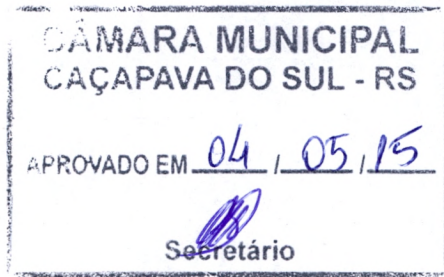




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº 3857/2015



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, profissionais para atuarem junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais para atuarem junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), vinculados à Secretaria de Município da Saúde, conforme ordem de classificação obtida pelo Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital Nº 2353, de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo Nº 3291, de 16 de julho de 2014:

- I – 2 (dois) Assistentes Sociais, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais;
- II – 2 (dois) Psicólogos, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais;
- III – 1 (um) Nutricionista, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais;
- IV – 1 (um) Fonoaudiólogo, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais;
- V – 1 (um) Professor de Educação Física, Nível I, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014, Decreto Executivo nº. 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 3º - O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados verbas das seguintes dotações orçamentárias: Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física: Projeto Atividade 2.129, 2.122, Elemento de Despesa 31.90.04, Recursos 4011, 040, 4090, 4520, Reduzidos 855, 857, 858 e 757; Fonoaudiólogo: Projeto Atividade 2.129, 2.122, Elemento de Despesa 31.90.11, Recursos 4510, 040, 4090 e 4520, Reduzidos 854, 761, 863 e 866.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar temporariamente 2 (dois) Assistentes Sociais, 2 (dois) Psicólogos, 1 (um) Nutricionista, 1 (um) Professor de Educação Física e 1 (um) Fonoaudiólogo, para atuarem junto à Secretaria de Município da Saúde, objetivando implementar a equipe destinada ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, junto ao programa Estratégia da Saúde da Família.

Justificamos o presente Projeto de Lei por tratar-se de um Programa do Ministério da Saúde que faz parte das ações da Estratégia de Saúde da Família, composto por uma equipe multidisciplinar e tem como proposta a ampliação da rede de cuidados às comunidades abrangidas pelos ESFs, visando aumentar a resolutividade das equipes, diminuir a espera do usuário e melhorar a qualidade dos serviços.

Vale ressaltar ainda, que o Programa contribui para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.

Os profissionais a serem contratados, atuaram nas cinco unidades de ESFs, desenvolvendo atividades tais como: visitas domiciliares, grupos de saúde, reuniões interdisciplinares, orientações e acompanhamento de pacientes, atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; ações de reabilitação física, ações de saúde mental, ações de nutrição e ações de serviço social.

O NASF foi criado através da Portaria Ministerial nº 154/2008 e prevê verba de implantação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) e custeio mensal do mesmo valor. Este valor cobre os custos do pagamento dos salários dos profissionais que serão contratados, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 2353/2014 e do Concurso Público, Edital nº 2065/2011 e por tratar-se de um Programa, portanto, de duração incerta, adotamos a forma de contratação temporária, conforme Resolução Nº 887, de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e como prevê a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

À apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadores.


Otomar Vivian
Prefeito

Caçapava do Sul, 22 de abril de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-46 - Fone/Fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PGM

MEMORANDO Nº 175/2015

Caçapava do Sul, 31 de Março de 2015.

Origem: SMS
Destino: GAPRE
Assunto: Projeto de lei.

PROTÓCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 516 Data 01/04/15

Tendo em visto a aprovação do Projeto do NASF, junto ao Ministério da Saúde e da importância do trabalho das equipes dos ESF e NASF no acompanhamento das nossas gestantes, recém-nascidos, hipertensos e diabéticos que solicitamos projeto de lei para contratação da equipe que foi selecionada através de Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 2353 de 17 de outubro de 2014 e do Concurso Público Edital nº 2065/2011.

O programa tem incentivo para implantação de R\$ 20.000,00 e parcelas mensais contínuas do mesmo valor, o que cobre os custos com a folha de pagamento dos profissionais baseados na folha paga em março com básico dos técnicos científicos (Padrão 12- A) no valor de R\$ 2.720,00 com encargos sociais totalizando R\$ 16.489,26 e 1 Professor de Educação Física com salário de R\$ 1857,10 com encargos.

Profissionais necessários do processo seletivo:

- 1 Assistência Social - 40 horas (ou 2 profissionais de 20 horas); (20h)
- 1 Psicólogo - 40 horas (ou 2 profissionais de 20 horas); (20h)
- 1 Nutricionista - 20 horas; (20h)
- 1 Professor de educação Física - 20 horas.
- 1 Fonoaudiólogo - 20 horas. (20h)

Atenciosamente

Rosane Coradini Abdala
Secretária Municipal da Saúde.

AUTORIZO

Data: 07/04/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-46 - Fone/Fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº175/2015.

Justificamos o presente projeto de lei por tratar-se de um Programa do Ministério da Saúde que faz parte das ações da Estratégia de Saúde da Família, composto por uma equipe multidisciplinar e tem como proposta a ampliação da rede de cuidados às comunidades abrangidas pelos ESFs, visando aumentar a resolutividade das equipes, diminuir a espera do usuário por alguns serviços e melhorar a qualidade dos serviços.

Os profissionais atuarão nas cinco unidades de ESFs, desenvolvendo atividades tais como:

- visitas domiciliares;
- grupos de saúde;
- reuniões interdisciplinares;
- orientações e acompanhamento de pacientes;
- atividades físicas e práticas corporais junto a comunidade;
- ações de reabilitação física;
- ações de saúde mental;
- ações de nutrição;
- ações de serviço social.


Todas as atividades priorizam a abordagem coletiva e de apoio às equipes de saúde.

O NASF foi criado através da Portaria Ministerial nº 154/2008, prevê verba de implantação no valor de R\$ 20.000,00 e custeio mensal do mesmo valor. Este valor cobre os custos do pagamento dos salários dos profissionais que foram selecionados através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 2353/2014 e do Concurso Público Edital nº 2065/2011.

Os profissionais a serem chamados são os seguintes:

- 1 Assistente Social 40 horas (ou 2 profissionais de 20 horas);
- 1 Psicólogo 40 horas (ou 2 profissionais de 20 horas)
- 1 Nutricionista 20 horas;
- 1 Professor de Educação Física 20 horas;
- 1 Fonoaudiólogo 20 horas.

Atenciosamente


Rosane Coradini Abdala
Secretária de Município da Saúde

SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

MEMORANDO:175/2015.

SECRETARIA: SMS

DATA: 31.03.15

OBJETO DE PROJETO DE LEI DE FORMA ESPECIFICADA:

Projeto de lei para contratação de equipe para atuar no NASF

JUSTIFICATIVA:

Em anexo

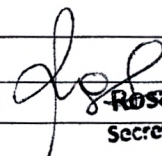
OUTRAS INFORMAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assistente Social, Psicologo, Nutricionista e Prof. Educação Física: Proj./ativ. 2.129, 2.122, Elemento de despesa: 31.90.04, Rec. 4011, 040, 4090, 4520, Red. 855, 857, 858, 757.

Fonoaudiólogo: Proj./ativ. 2.129, 2.122, Elemento de despesa: 31.90.11, Rec. 4510, 040, 4090, 4520, Red. 854, 761, 863, 866.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:


Rosane Coradini Abdalla
Secretária de Município de Saúde

AUTORIZAÇÃO SRº PREFEITO MUNICIPAL:

OBS: Para a garantia da eficiência e celeridade dos serviços, será necessário o correto preenchimento desta solicitação, quando enviado à Procuradoria.



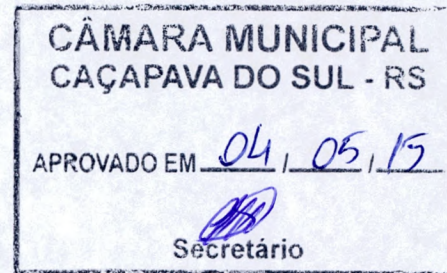
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3857 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, **CONTRATAR** temporariamente, por um período de 12 meses, profissionais para atuarem junto aos **NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**, vinculados à Secretaria de Município da Saúde, conforme classificação obtida pelo Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 e regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291/2014, dos seguintes profissionais: DOIS Assistentes Sociais – Padrão 12, 20 horas semanais; DOIS Psicólogos, Padrão 12, 20 horas semanais; UM Nutricionista, Padrão 12, 20 horas semanais; UM Fonoaudiólogo, Padrão 12, 20 horas semanais e UM Professor de Educação Física, Nível I, Classe A, 20 horas semanais.

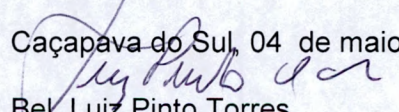
Informa o Projeto que o contrato a ser firmado é de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, cuja remuneração mensal será a correspondente aos padrões de Cargos do Quadro dos Servidores do Município de igual finção e que para o pagamento das despesas será utilizada as verbas da seguintes dotações orçamentárias: Assistência Social, Psicólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física: Projeto Atividade 2.129, 2.122, Elemento de Despesa 31.90.04, Recursos 4011,040,4090,4520, Reduzidos 855,857,858 e 757; Fonoaudiólogo: Projeto Atividade 2.129,2.122, Elemento de Despesa 31.90.11, Recursos 4510,040,4090, Reduzidos 854,761,863 e 866

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I e art. 37, IX e da Constituição Estadual, art. 19, inc. IV. Também a Lei Orgânica Municipal, nos seus arts. 45, II e 87, II permitem a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. De igual teor é o que dispõem os arts. 232 e 233, IV da Lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, lei nº 2698/2011.

Portanto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico

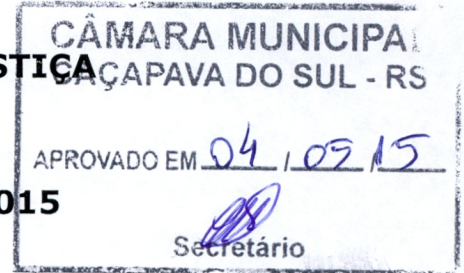


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3857/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, profissionais para atuarem junto aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 04 de maio de 2015